

~~denunciado está em lugar incerto e não sabido, mandou-se na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual cita o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal e se ver processar pelo crime no referido processo. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente Edital de citação publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Santa Luzia-MG. Data da assinatura, Pedro Fernandes-Alonso Alves Pereira, Juiz de Direito.~~

## SANTA RITA DO SAPUCAÍ

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG - SECRETARIA DA 2ª VARA - Intimação de sentença - Prazo de 15 (quinze) dias - Processo nº: 0017528-12.2016.8.13.0596 - Ação: Penal - Autor: Ministério Público - Requerido(a)(s): Jose Flavio Pedro - O MM. Juiz de Direito, Dr. Ediberto Benedito Reis, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos e quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este edital fica(m) intimada a(s) vítima(s): MATHEUS APARECIDO RIBEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 111.312.866-69, para cientificar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, da r. sentença proferida aos 15/03/2026, nos autos acima, que julgou improcedente a denúncia para, escudado no art. 386, VII, do CPP, absolver o acusado José Flávio Pedro, da imputação que lhe foi feita no libelo inaugural. O presente Edital será afixado no átrio do edifício do Fórum, nesta comarca, na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí. Por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG - SECRETARIA DA 2ª VARA - Intimação de sentença - Prazo de 15 (quinze) dias - Processo nº: 0002866-33.2022.8.13.0596 - Ação: Penal - Autor: Ministério Público - Requerido(a)(s): Jose Gregorio Cunha - O MM. Juiz de Direito, Dr. Ediberto Benedito Reis, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos e quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este edital fica(m) intimada a(s) vítima(s): REGINA CELIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 833.091.016-49, nascida em 10/12/1973, filha de Maria Celia Silva para cientificar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, da r. sentença proferida aos 09/03/2026 nos autos acima, que determinou o arquivamento do feito, adotando a manifestação feita pelo Ministério Público, na forma do artigo 18, do Código de Processo Penal. O presente Edital será afixado no átrio do edifício do Fórum, nesta comarca, na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí. Por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 30/06/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No

caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br) PROCESSO: Autos nº 0028455-66.2018.8.13.0596 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ: 18715615000160) e Executados MED VALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME (CNPJ: 10725830000130), SHERMAN BIANCHINI (CPF: 03651472655). DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 10 (dez) bancadas, avaliadas por R\$ 300,00 cada; 02) 02 (dois) armários, avaliados por R\$ 500,00 cada; 03) 03 (três) cadeiras de escritório, avaliadas por R\$ 100,00 cada; 04) 02 (dois) monitores, avaliados por R\$ 180,00 cada; 05) 01 (uma) impressora Samsung SCX4300, avaliada por R\$ 300,00; 06) 01 (uma) TV Samsung PLS1F4000AGXZD, avaliada por R\$ 500,00; 07) 4.000 (quatro mil) placas de monitor, avaliadas por R\$ 50,00 cada; 08) 02 (dois) pedestais de impressora, avaliados por R\$ 200,00 cada; 09) 01 (uma) mesa de refeição com dois bancos, avaliada por R\$ 1.000,00; 10) 01 (um) osciloscópio, marca National UP, avaliado por R\$ 1.000,00; 11) 06 (seis) estantes com cinco prateleiras, avaliadas por R\$ 200,00 cada; 12) 01 (uma) mesa de jantar com seis cadeiras, avaliada por R\$ 800,00. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 209.860,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais), em 15 de dezembro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 104.930,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 168.908,69 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), em 19 de março de 2026. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Item 01 ao 12) Rua Sebastião Ferreira de Moraes, 253, Letra A, Monte Belo, Santa Rita do Sapucaí/MG. DEPOSITÁRIO: Item 01 ao 12) PROMOT MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., na pessoa de sua representante legal, Sra. RENATA FERNANDES DE LIMA. ÔNUS: Item 01 ao 11) Eventuais constantes junto aos órgãos competentes. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não

se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não

garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso

IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MED VALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); SHERMAN BIANCHINI e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Santa Rita do Sapucaí/MG, 08 de abril de 2026. HÉLIO WALTER DE ARAÚJO JÚNIOR, Juiz de Direito

### ~~SANTO ANTÔNIO DO MONTE~~

#### ~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

#### ~~EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20~~

~~DIAS FREDERICO MALARD DE ARAÚJO, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Santo Antônio do Monte, M.G., na forma da Lei, etc. Pelo presente Edital faz saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita o Processo de nº. 5001994-06.2022.8.13.0604, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposto por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA. - SICOOB CREDIMONTE CNPJ: 41.707.258/0001-00 em face de LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 121.250.186-16. Através deste Edital INTIMA: LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 121.250.186-16, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, para que tome ciência da realização da PENHORA POR TERMO nos autos, referente ao bem móvel: "AUTOMÓVEL VW/PARATI CL, PLACA: MQR5C01, CHASSI: 9BWZZZ30ZRP286607, RENAVAM: 00278832938, MODELO/ANO: 1994/1995", cujos direitos de propriedade pertencem ao executado, a saber, bastantes ao pagamento do débito no valor de R\$ 25.058,49 (vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), mais acréscimos legais, ficando nomeado como depositário o exequente; e do PRAZO DE 15 (quinze) DIAS para oposição de embargos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado de passado nesta comarca de Santo Antônio do Monte/MG, aos 09 de abril de 2026. Assinado eletronicamente pelo MM. Exm.º Dr. Juiz de Direito FREDERICO MALARD DE ARAÚJO.~~

### ~~SANTOS DUMONT~~

#### ~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG. COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal. EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 30 dias). JUSTIÇA GRATUITA. Processo 0002604-16.2023.8.13.0607. Inquérito Policial: Autor: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Réu: LUIZ ANTÔNIO DE PADUA. Vítima: ADRIANA ZULMIRA BOZA. A Bel. Valéria Possa Dornellas, Juíza de Direito, em substituição, do Juizado Especial da Comarca de Santos Dumont, MG. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica intimada, Adriana Zulmira Boza, brasileira, CPF031.548.006-89, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença de Extinção da punibilidade do Autor do fato, conforme ID 10632332747, dos autos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva do Estado, ex vi do art.107,IV c/c 109, V do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento da vítima e de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por uma (01) vez no Diário do Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Santos Dumont, Minas Gerais, 16 de abril de 2026. Eu, Tílio Barros Nascimento, Gerente de Secretaria, em substituição, o subscrevo por ordem da MMª Juíza Valéria Possa Dornellas, Juíza de Direito, em substituição.~~

~~COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG. COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal. EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 30 dias). JUSTIÇA GRATUITA. Processo 0001497-97.2024.8.13.0607. Inquérito Policial: Autor: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Réu: GUSTAVO SANTIAGO DE FIGUEIREDO. Vítima: EDILSON XAVIER RIBEIRO JÚNIOR. A Bel. Valéria Possa Dornellas, Juíza de Direito, em substituição, do Juizado Especial da Comarca de Santos Dumont, MG. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele~~